



prefeitura de
PORTO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA

REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP

Ofício - nº 2111 / 2022

Porto Alegre, 01 de junho de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inc. VII do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o anexo Projeto de Lei que revoga a Lei nº 10.023, de 13 de julho de 2006 que concede o uso da área localizada na Praça Arquiteto Demétrio Ribeiro para a instalação da sede da Associação Comunitária de Mães Batista Xavier, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores.

A justificativa que acompanha o Expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssimo Senhor Vereador Idenir Cecchim,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre

PROJETO DE LEI Nº 014/2022.

Revoga a Lei nº 10.023, de 13 de julho de 2006, que concede o uso da área localizada na Praça Arquiteto Demétrio Ribeiro para a instalação da sede da Associação Comunitária de Mães Batista Xavier.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 10.023, de 13 de julho de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A :

O presente Projeto de Lei propõe a revogação da Lei nº 10.023 de 13 de julho de 2006 que concede o uso da área localizada na Praça Arquiteto Demétrio Ribeiro para a instalação da sede da Associação Comunitária de Mães Batista Xavier.

A Secretaria Municipal do meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade apurou que a Associação teve projeto aprovado em 2008, com a indicação do local da praça onde deveria ser implantado o prédio para sua sede, bem como o tamanho da edificação de 8mx8,45m, permitindo assim o compartilhamento da praça com os usos de lazer, esporte e associação comunitária de porte pequeno.

Entretanto, em vistoria no local, constatou-se que não há ocupação permanente por qualquer instituição no local. Trata-se de área com aproximadamente 6.900 m², dos quais metade com vegetação densa nos fundos do lote. A praça possui equipamentos como quadra de esportes e instalações como balanço e gangorra.

São essas, Senhor Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 02/06/2022, às 13:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **18955286** e o código CRC **6D62088E**.